



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 1

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BITURUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 001/2017, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados, nos termos da lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **22/02/2018, às 10:00 horas** marcados no relógio do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro, município de Bituruna, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO.

1.2 - Os interessados deverão protocolar no mesmo endereço indicado no item 1.1 até às **10:00 horas do dia 22/02/2018** os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos para Habilitação.

1.3 - A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **10:00 horas do dia 22/02/2018**.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. às **10:00 horas do dia 22/02/2018**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av Dr. Oscar Geyer, n.º 489, centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **2/2018**
TOMADA DE PREÇOS N.º **1/2018** TÉCNICA e PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE N.º 2
PROPOSTA TÉCNICA
MUNICÍPIO DE BITURUNA -PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **2/2018**
TOMADA DE PREÇOS N.º **1/2018** TÉCNICA e PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 2

ENVELOPE N.º 3
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018- TÉCNICA e PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes para entregar os envelopes com a documentação de habilitação, técnica e as propostas até a data e horário final para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital, não sendo admitido o envio postal, através de transportadoras ou correios.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 3

4. OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Projeto Básico – ANEXO VI e demais documentos anexos a este Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2.003.3390.39 - 1504 - 21/2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas especializadas no objeto licitado, cadastradas no Município de Bituruna ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Bituruna, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 4

7.1. Participarão desta licitação entidades credenciadas regularmente no Município de Bituruna-PR, e entidades não credenciadas mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município deverão comprovar os requisitos de habilitação até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993;

7.1.2. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital;

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. Se a proponente for cadastrada: Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bituruna-PR dentro do seu prazo de validade, emitida até o terceiro dia anterior a data de abertura dos envelopes.

7.2.2. Habilitação jurídica:

7.2.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Nota: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – Alvará de Licença, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual em plena validade;

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 5

7.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nota: Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. *Justifica-se* a comprovação de qualificação técnica visto que o objeto desta licitação é complexo e que envolve especialização como fator de extrema relevância para garantir a sua execução ou que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. Constitui-se garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

7.2.4.2. As parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços estão dispostas no item "04" do Projeto Básico – ANEXO VI.

7.2.4.3. Todos os licitantes, credenciados ou não no Município de Bituruna-PR, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.4.3.1. Listagem com o nome dos técnicos, que prestarão os serviços e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante;

7.2.4.3.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

7.2.4.3.2.1. No decorrer da execução contratual, os técnicos de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por pessoas de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.4.3.3. Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como, instalações em condições de operação, perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto objeto desta licitação.

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENVELOPE "02"



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 6

8.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como devera ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

8.2. A proposta técnica deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da licitante em todas as suas folhas, ou, então, impressa em papel timbrado da mesma. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados grampeados e/ou encadernados.

8.3. Serão critérios objetivos de pontuação as seguintes informações:

8.3.1. ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EAP)

8.3.1.1. Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os profissionais que irão prestar os serviços objeto da presente licitação, indicados, tenham pós-graduação, mestrado ou doutorado em administração pública, reconhecidos pelo MEC.

8.3.1.1.1. Cada certificado de pós-graduação apresentado vale 01 (um) ponto;

8.3.1.1.2. Cada certificado de mestrado apresentado vale 03 (três) pontos;

8.3.1.1.3. Cada certificado de doutorado apresentado vale 05 (cinco) pontos;

8.3.1.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 20 (vinte) pontos, para este item.

8.3.2. EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO - SIM-AM/TCE-PR (EST)

8.3.2.1. Este critério é aferido através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por pessoa jurídica de direito público, comprovando atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação.

8.3.2.2. Compreende-se como atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação aquela que englobe as atividades de suporte técnico na manutenção, parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM, importação de dados, alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros e fechamento do SIM-AM TCE PR a Municípios e conforme tarefas enumeradas no item "04" do ANEXO VI - Projeto Básico.

8.3.2.1.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou ou executa os serviços da mesma natureza vale 10 (dez) pontos.

8.3.2.1.2. É permitido que o licitante some o máximo de 20 (vinte) pontos.

8.3.3 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (EET)



EDITAL DE LICITAÇÃO **Processo n.º 2/2018** **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018**

Pág. 7

8.3.3.1. Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que indique que os técnicos indicados tenham capacitação nos conteúdos pertinentes ao SIM-AM – TCE-PR.

8.3.3.1.2. Certificados de equipe técnica apresentados com total de até 50 horas valem 10 (dez) pontos;

8.3.3.1.3. Certificados de equipe técnica apresentados com total de 51 à 100 horas valem 20 (vinte) pontos;

8.3.3.1.4. Certificados de equipe técnica apresentados com total de 150 à 200 horas valem 35 (trinta e cinco) pontos;

8.3.3.1.5. Certificados de equipe técnica apresentados com total de 200 à 250 horas valem 50 (cinquenta) pontos;

8.3.3.1.6. Certificados de equipe técnica apresentados com total de mais de 250 horas valem 60 (sessenta) pontos;

8.3.3.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 60 (sessenta) pontos.

8.4. Disposições Gerais sobre a Proposta Técnica:

8.4.1. Não serão aceitos, para efeito de pontuação, atestados emitidos por pessoa física e ou por pessoa jurídica que não seja órgão do poder público.

8.4.2. Somente serão julgadas as Propostas Técnicas que apresentarem todos os documentos solicitados.

8.4.3. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”

9.1. A proposta de preços, apresentada no envelope nº 3, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Fazer menção ao número deste Processo de Licitação e conter o nome empresarial do licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e fax;

9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VIII;

9.1.4. Conter declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, prorrogável, automaticamente, por igual período.

9.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem todo o serviço e respectivo preço para o objeto desta licitação, nos moldes do ANEXO VI – Projeto Básico.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 8

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta de Preços apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços com poderes para esse fim; e

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º. 1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10. DO PREÇO

10.1. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

10.2. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

10.3. Para a prestação dos serviços e tarefas descritos no ANEXO VI deste Edital, o valor mensal máximo admitido será de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), totalizando a importância global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) meses.

10.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.5. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

11.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO X;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 9

11.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará no não recebimento dos envelopes e o respectivo impedimento em participar do Processo.

11.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo ANEXO XI, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

11.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

11.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta técnica e de preços apresentadas.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.5. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 10

12.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações pelos licitantes que possam influir no resultado final deste Processo de Licitação.

12.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas técnica e preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.3. A seguir, identificados os licitantes, proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação:

12.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta Técnica e Envelopes n.º 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.3.3. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.3.3.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;

12.3.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.3.3.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

12.3.4. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelopes n.º 02 e n.º 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta Técnica e Envelopes n.º 03 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.4.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta Técnica e os Envelopes n.º 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnica e preço, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 11

12.6. As propostas técnica e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.7. Abertos os envelopes Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos classificados e desclassificados. Poderão, em ato contínuo, serem abertos os envelopes Proposta de Preço dos licitantes classificados tecnicamente.

12.8. A abertura dos envelopes Proposta de Preço somente ocorrerá depois de concluída à pontuação dos fatores de avaliação técnica estabelecidos no item "08" e seus subitens e posteriormente renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso.

12.9. O conteúdo dos envelopes depois de abertos, contendo as propostas técnicas e de preços serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes.

12.10. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Para o julgamento da Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer ao Grupo de Apoio Técnico especialmente designado para tal finalidade.

13.2. O julgamento da Proposta Técnica será realizada atribuindo-se pontuação, conforme estabelecido no item "08" e seus subitens deste Edital.

13.3. DA OBTENÇÃO DA NOTA TÉCNICA

13.3.1. A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$NT = (PP / MP) \times 1,00$ onde:

NT = Nota Técnica da proponente em exame;

PP = Pontuação da proponente em exame;

MP = Maior Pontuação dentre todas as proponentes (maior PP).

13.3.2. A nota NT será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, desprezando-se as demais.

13.3.3. A Pontuação da proponente em exame (PP) será obtida pela soma das notas conforme critérios do item "08" e seus subitens.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 12

14.1. *Justifica-se* a retirada dos privilégios previstos nos artigos n.º 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, às microempresas e às empresas de pequeno porte, em razão da simbiose entre a parte técnica e financeira das propostas.

14.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.3. Será desclassificada a proposta que:

14.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

14.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.3.3. Não apresentar preço para todos os itens e subitens da proposta;

14.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

14.4. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com este Edital.

14.5. DA OBTENÇÃO DA NOTA DO PREÇO

14.5.1. Para obtenção da NOTA DO PREÇO dos serviços descritos conforme item "3" ANEXO VI - Projeto Básico será aplicado a seguinte fórmula:

$NPP = (MPP / PA) \times 1,00$ onde:

NPP= Nota da Proposta de Preços da proponente em exame;

MPP = Menor Preço Proposto dentre todas as proponentes;

PA = Valor da Proposta em Análise.

14.5.2. A Nota da Proposta de Preço (NPP) será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

15. DA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. *Justifica-se* a desigualdade na ponderação técnica na proporção (NT=60% e NPP=40%), pois os serviços a serem executados tem como característica predominante a intelectualidade: consultoria técnica especializada. Assim busca permitir que a Administração, encontre o melhor resultado ao fim proposto.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 13

15.2. A obtenção da Nota Final (NF) será calculada pela soma da Nota Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

NOTA TÉCNICA = 60% (setenta por cento)

NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)

TOTAL.....= 100% (cem por cento)

NF = (0,60 x NT) + (0,40 x NPP) onde:

NF = Nota classificatória Final da licitante em questão;

NT = Nota Técnica da licitante em questão (peso 6);

NPP = Nota da Proposta de Preços da licitante em questão (peso 4).

15.3. A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

15.3.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, cuja proposta será considerada a 1ª classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto da licitação.

15.4. No caso de empate, considerar-se-á vencedor o licitante que obtiver a maior nota proposta técnica (NT), e se ambos possuírem mesma nota proposta técnica (NT) será vencedor aquele que detiver maior experiência em serviços de suporte técnico SIM-AM (EST).

15.4.1. Persistindo o empate será vencedor aquele que detiver maior experiência da Equipe Técnica (EET);

15.4.2. Persistindo o empate será vencedor aquele que detiver maior especialização em administração pública (EAP);

15.4.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

15.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá negociar as condições propostas com a proponente mais bem classificada para se obter melhor preço, nos termos dos incisos II e III, do artigo 46, da Lei n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, centro, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000.

16.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 14

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

17.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18. DO REAJUSTE

18.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, pela variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que vier a substituí-lo, como índice de reajuste de preços.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO VI.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 15

- 21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.2.3. Indenizações e multas.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

22.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

22.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.5.1. Não produziu os resultados acordados;

22.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

22.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

22.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 16

execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

23.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 17

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Bituruna e cobrados judicialmente.

23.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no endereço: Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Bituruna-PR.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 18

25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

25.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Bituruna – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.bituruna.pr.gov.br

5.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de qualquer outro.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 19

ANEXO VI – Projeto Básico;
ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;
ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor no Quadro Societário;
ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Bituruna, 12 de Janeiro de 2018.

Claudinei de Paula Castilho
Prefeito Municipal



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 20

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º **2/2018**
TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e, inscrito no CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 21

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º **2/2018**
TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome),
_____(nacionalidade), _____(estado civil), RG N.º _____ e CPF N.º _____,
na condição de preposto da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

*Código Penal, art. 299.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 22

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º 2/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CNPF sob nº _____, DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, e/ou, impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar, e/ou, contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 23

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º **2/2018**
TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018**

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social – CNPJ



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 24

ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA
Processo Licitatório n.º 2/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 25

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório n.º 2/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Und	Quant.	Objeto	Preço Unit	Preço Total
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna. Os arquivos de dados deverão ser analisados, parametrizados de acordo com os layouts requeridos pelo TCE-PR. Os arquivos de dados correspondem a informações relativas a licitações públicas, contratos administrativos, atos oficiais, publicações oficiais, patrimônio, compras públicas, controle de frotas, acompanhamento de obras públicas, transferências voluntárias, recursos humanos e demais áreas requisitadas no SIM-AM.	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

1.3. O Município se reserva o direito de pedir a substituição dos técnicos, caso não atendam as suas necessidades, sem qualquer ônus.

1.4. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 26

1.5. O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios ou por funcionários legalmente contratados pelo licitante vencedor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada em decorrência da necessidade de contratação de empresa especializada que possa desenvolver e acompanhar a geração, formatação, importações e exportação e verificação de erros dos arquivos textos obtidos dos sistemas utilizados pela Administração Municipal, uma vez que estes são complexos e dependem de profissionais especializados e com conhecimento técnico necessário para o atendimento desta demanda a qual é fato determinante para a obtenção da certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A contratação pretendida possibilitará que a gama de informações que compreendem o SIM-AM Sistema de Informações Mensais – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas, como dados relativos a licitações públicas, contratos administrativos, atos oficiais, publicações oficiais, patrimônio, compras públicas, controle de frotas, acompanhamento de obras públicas, transferências voluntárias, recursos humanos entre outros possam ser compilados de acordo com os layouts disponibilizados pelo TCE-PR e entregues dentro dos prazos estabelecidos evitando a ocorrência de multas e prejuízos ao município em decorrência da ausência de Certidão Liberatória.

Ao compilar todas as informações para posterior transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, a administração necessita estar confortável quanto a confiabilidade dos dados fornecidos.

Justifica-se ainda a necessidade da contratação, tendo em vista de que os serviços objeto desta licitação tratam-se atividades meio, ou seja, serviços especializados os quais não compõem o quadro de pessoal da administração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado é técnico especializado, não continuado.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados nas quantidades e condições abaixo descritas:

4.1.1. O suporte técnico deverá ser realizado diariamente (dias úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas com atuação presencial de no mínimo 01 (um) dia por semana de no mínimo 01 (um) técnico na sede da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Saúde.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 27

4.1.1.1 Durante o horário de suporte a contratada deverá atuar através de acesso remoto através da internet aos sistemas da Contratante, cuja conexão será monitorada pelo Setor de Tecnologia do Município de Bituruna.

4.1.1.2 A empresa contratada deverá durante o horário de suporte dispor de canais de comunicação via telefone, e-mail, mensagens instantâneas através de aplicativos via computadores e smartphones.

4.1.2 O suporte técnico consiste nas seguintes tarefas:

4.1.2.1 Manutenção e parametrização dos arquivos de dados gerados através dos sistemas utilizados pelo município de Bituruna com as informações necessárias para alimentação do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR

4.1.2.2 - Importação dos dados dos sistemas de uso da municipalidade e exportação para o SIM-AM;

4.1.2.3 - Verificação e interpretação de possíveis erros nos arquivos de dados importados;

4.1.2.4 - Fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna;

4.1.2.5 - Comunicação ao órgão responsável no Município de Bituruna pela ausência ou inconformidade nas informações constantes dos arquivos de dados.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, desde que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

6.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

a) rotinas de execução dos serviços;

b) visitas semanais;

c) relatórios com informações dos serviços realizados no período.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 28

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do Termo de Contrato, na sede da Contratada mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos/dados a que tiver acesso.

9.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de BITURUNA - PR.

9.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de BITURUNA-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 29

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 30

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF. PROCESSO N.º 2/2018 - Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo n.º 2/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Projeto Básico

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital TOMADA DE PREÇOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Und	Quant.	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna. Os arquivos de dados deverão ser analisados, parametrizados de acordo com os layouts		



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 31

			requeridos pelo TCE-PR. Os arquivos de dados correspondem a informações relativas a licitações públicas, contratos administrativos, atos oficiais, publicações oficiais, patrimônio, compras públicas, controle de frotas, acompanhamento de obras públicas, transferências voluntárias, recursos humanos e demais áreas requisitadas no SIM-AM.		
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado de R\$..... (.....), não podendo ultrapassar o valor global de R\$.....(.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 1.1.1. Órgão: 02 - Poder Executivo;
- 1.1.2. Unidade: 03 - Secretaria de Administração, Fin. e Planejamento
- 1.1.3. Projeto/Atividade: 2.009 – Serviços de Administração
- 1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 32

3. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

3.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que vier a substituí-lo, como índice de reajuste de preços.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço global sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Garantir acesso à Contratada às dependências da Contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações;

8.3 Fornecer à Contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto;

8.4 Manter o sistema orçamentário, financeiro e patrimonial devidamente atualizado;

8.5 Disponibilizar à Contratada, em tempo integral, acesso remoto aos sistemas contábeis;

8.6 Repassar à Contratada todos o procedimentos administrativos a serem adotados para a execução dos serviços;

8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 33

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, *quando for o caso*;

9.6 Apresentar à Contratante, *quando for o caso*, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.7 Realizar, através de profissionais qualificados, visitas semanais à sede da Contratante, para acompanhamento e orientação do objeto;

9.8 Fornecer relatórios sempre que solicitados, tais como: anexos mensais e anuais;

9.9 Apresentar quando do término contratual dos trabalhos, relatório com informações dos serviços realizados no período;

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.11 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos documentos públicos analisados.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 34

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 35

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Bituruna, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2018

Pág. 36

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em DataExtensoAssinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NomeContratado

TESTEMUNHAS:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 37

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º 2/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro

CEP:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax: e-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, com prazo determinado de consultoria ao Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Und	Quant	Objeto	Preço Unit Máximo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna. Os arquivos de dados deverão ser analisados, parametrizados de acordo com os layouts requeridos pelo TCE-PR. Os arquivos de dados correspondem a informações relativas a licitações públicas, contratos administrativos, atos oficiais, publicações oficiais, patrimônio, compras públicas, controle de frotas, acompanhamento de obras públicas, transferências voluntárias, recursos humanos e demais áreas requisitadas no SIM-AM.	R\$ 8.700,00		
TOTAL GLOBAL →						

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de 2017.	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
--------------------------------	---



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 38

ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º 2/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na rua _____ não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 39

ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º **2/2018**

TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa, CNPJ n.º, para fins do disposto no item 11.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º **1/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Bituruna antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2/2018
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2018

Pág. 40

ANEXO XI

AO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Processo Licitatório n.º 2/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)